



**Lei nº 684/2020, de 14 agosto de 2020**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINANDO COM ART. 43, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais), conforme abaixo descrito.

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte de Recursos</b>	<b>Valor</b>	<b>Ficha</b>
0701.123611826.2052	4.4.90.52.00000	<b>60</b>	R\$ 802.000,00	186
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 802.000,00</b>	

**Art.2º-** A Fonte de Recurso no valor de R\$ 802.000,00 (oitocentos e dois mil reais) advirá de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- Programa Plano de Ações Articuladas - termo de compromisso PAR nº 202000579-6, que tem por objetivo a aquisição de mobiliário de sala de aula destinados ao Ensino Fundamental desta municipalidade, cuja receita classifica-se como Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE fonte 60.

**Art.3º-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as adequações necessárias no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização das alterações presentes nesta Lei.

**Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 14 de agosto de 2020.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra